



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGU

05 de novembro de 2024

Vitória do Xingu Pará, Ano VIII Edição EXTRA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO PARÁ

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
VITÓRIA DO XINGU**

MARCIO VIANA ROCHA
Prefeito

ROGÉRIO SOARES PEREIRA
Vice-Prefeito

BENEDITO WILSON DIAS CASTRO
Presidente da Câmara Municipal

SUELLEN RAFAELA DE MELO
Procuradora Geral do Município

ACESSO À INFORMAÇÃO

É um dos veículos de comunicação que a imprensa municipal tem para tornar público todo e qualquer assunto de âmbito municipal. D.O.M é formado por: Leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias, contratos, editais, extratos, avisos, ineditoriais e outros atos normativos de interesse geral. Atos de interesse dos servidores da Administração Pública Municipal.

É disponibilizado para acesso na internet no site da Prefeitura de Vitória do Xingu (www.vitoriaoxingu.pa.gov.br). Todos os assuntos de valor oficial do município você acompanha nas páginas do DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO, publicado nos jornais de grande circulação, mural da prefeitura e na edição digital.

SECRETARIADO

DANILSON GILIARD ALMEIDA DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

GRIMÁRIO REIS NETO
Secretário Municipal de Educação

SAMUEL SILVA PORTILHO DE MELO
Secretário Municipal de Saúde

AGDA CRISTINA MARIA ALVES
Secretária Municipal do Trabalho e Seguridade Social

CINTHIA MAGALI MOREIRA HOFFMANN
Secretária Municipal de Meio Ambiente

ALAN AUGUSTO ALMEIDA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento,
Tributação e Finanças

EVANDRO JOSÉ ALVAREZ DA SILVA NETO
Secretário Municipal de Esporte e Cultura

WILLIAN ALVES RIBEIRO
Secretário Municipal de Obras, Viação
e Infraestrutura

HELLEN LUANA BARBOSA DA SILVA
Secretária Municipal de Turismo e Lazer

JESSICA SUZANE GADELHA ROQUE LOPES
Secretária Municipal de Agricultura, Pesca e
Abastecimento

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGU

NESTA EDIÇÃO:

DECRETO LEGISLATIVO Nº 009/2024 ----- PÁG 01/02

Av. Manoel Félix de Farias s/n - Centro

CEP: 68.383-000 Vitória do Xingu-PA

Fone: (93) 99196 - 5523 / 99188-9849

CNPJ: 34.887.935/0001-53

E-mail: gab.prefeito@vitoriaoxingu.pa.gov.br

DIÁRIO OFICIAL
DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGU

Órgão oficial do Poder Executivo do Município
Criado pela Lei nº 207/2013, de 14.03.2013



VISITE NOSSO SITE



PREFEITURA DE
**VITÓRIA DO
XINGU**
POR UMA NOVA VITÓRIA

site: vitoriaoxingu.pa.gov.br

rede social: @pmvtx prefeitura_vx



NESTA EDIÇÃO: DECRETO LEGISLATIVO Nº 009/2024

DECRETO LEGISLATIVO Nº 009/2024-CMVX

Processo Legislativo Nº: 005.2024.003-CMVX

Ementa: **“Dispõe sobre o julgamento das Contas Anuais de Gestão e de Governo da Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu-PA, de responsabilidade do ex-Prefeito Municipal, Sr. ERIVANDO OLIVEIRA AMARAL - referente ao exercício financeiro de 2014”.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas conferidas pelo Art. 31, §§ 1º e 2º, da Constituição Federal; art. 71, § 1º e § 2º da Constituição do Estado do Pará, e ainda em conformidade com o Art. 80, § 1º e § 2º, da Lei Orgânica do Município, e considerando a decisão do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará (TCMPA), contida no **Acórdão nº 38.384/2021- CONTAS DE GESTÃO** e na **Resolução nº 15.678/2021 - CONTAS DE GOVERNO**, tramitada naquela Corte sob o Processo TCMPA nº 129001.2014-00),

DECRETA:

Art. 1º. Ficam reprovadas as **Contas Anuais de Gestão** (Acórdão nº 38.384/2021-TCMPA) do ex-Prefeito Municipal de Vitória do Xingu, Sr. **Erivando Oliveira Amaral**, relativas ao exercício financeiro de 2014.

Art. 2º. Esta decisão fundamenta-se nas seguintes falhas e/ou impropriedades apontadas pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará (TCMPA) e não sanadas ao longo da instrução processual:

I - As remessas da LDO; da LOA; Balanço Geral e das Prestações de Contas do 1º, 2º e 3º Quadrimestres ocorreram fora dos prazos legais;

II – Os Relatórios de Gestão Fiscal dos 1º, 2º e 3º Quadrimestres ocorreram fora do prazo legal;

III – Os RREO’s do 1º, 2º, 3º, 4º, 5º e 6º Bimestres ocorreram fora do prazo legal;

IV – O lançamento da conta Receita e Comprovar no valor de R\$ 33.352,73, decorre de divergências apresentadas entre a Receita e Despesa;

V – Ressalta-se que não foi encaminhada o balancete somente das contas de Gestão da PM;

VI – Ausência de identificação das despesas lançadas em “Débitos de Tesouraria Diversos”, no valor de R\$ 1.335.000,00, conforme demonstrado no Balanço Financeiro (Processo nº 201515493-00) e no e-Contas/REI como “Outros Consignatários”, conforme item 2.2.5 deste Relatório;

VII – Não foi encaminhado a esta Corte de Contas o Ato que fixa os subsídios dos Gestores Municipais da Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu para a legislatura 2013/2016, conforme item 2.3 deste Relatório;

VIII – Os valores dos subsídios pagos ao Prefeito, Sr. Erivaldo Oliveira Amaral não observaram os valores fixados no referido Ato de fixação, gerando ao Agente Público a diferença a devolver ao cofre municipal no valor de R\$ 92.865,00, conforme item 2.3 deste Relatório;

IX – Ausência de pagamento de subsídios ao Vice-Prefeito Municipal, conforme item 2.3 deste Relatório;

X – Ausência do Ato que trata das Diárias para o Prefeito, o Vice-Prefeito e os Secretários Municipais, conforme item 2.3 deste Relatório;

XI – Pagamento de despesa com Contratos Temporários no montante de R\$ 6.825.885,03 (Seis Milhões, Oitocentos e Vinte e Cinco Mil, Oitocentos e Oitenta e Cinco Reais e Três Centavos), no entanto, não foi enviado a esta Corte de Contas, a Lei que tratadas respectivas contratações, conforme item 2.5 deste Relatório;





NESTA EDIÇÃO: DECRETO LEGISLATIVO Nº 009/2024

XII – Ausência de defesa referente a Citação nº 267-2015/3ª Controladoria/TCM-PA, que trata de irregularidades detectadas por ocasião da Inspeção Ordinária autorizada pela Portaria nº 0764/2015-TCM/PA, conforme item 2.9 deste Relatório e Processo de Denúncia nº 201321130-00; e

XIII – Irregularidades nos Processos Licitatórios listados no item 5.2 e especificados no Parecer SL nº 05/2018/3ª Controladoria/TCM, o qual segue anexo a este Relatório.

Art. 3º. Também ficam reprovadas as **Contas Anuais de Governo** (Resolução nº 15.678/2021-TCMPA), em razão das seguintes falhas e/ou impropriedades não saneadas durante a instrução do Processo nº 129001.2014-00, conforme abaixo listadas:

I – O limite constitucional em Educação, estabelecido no art. 212 da CF/88, não foi cumprido;

II – Não foram enviados os Pareceres do Conselho Municipal de Saúde;

III – Não foram enviados os Pareceres do Conselho Municipal de Alimentação Escolar sobre a prestação de contas do Fundo de Alimentação Escolar;

IV – Não foram enviados os Pareceres do Conselho Municipal de Controle Social do Fundo Municipal de Desenvolvimento da Educação e Valorização do Magistério;

V – Não foram enviados os Pareceres do Conselho Municipal de Assistência Social;

VI – Envio da prestação de contas do Fundo Municipal de Desenvolvimento Econômico de Vitória do Xingu, referente ao 2º Quadrimestre de 2014 com todos os demonstrativos apresentados em nome da Prefeitura de Vitória do Xingu e não foi apresentada a execução financeira do respectivo Fundo, assim como não foram enviadas as prestações de contas dos demais Quadrimestres; e

VII – Foram abertos Créditos Adicionais no montante de R\$ 84.081.331,99 atingindo o percentual de 83,48%, portanto, percentual acima do autorizado na Lei Orçamentária que foi de 60,00%, conforme o art. 6º, da Lei nº 217, de 19.09.2013.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Vitória do Xingu-PA, 05 de novembro de 2024.

BENEDITO WILSON DIAS CASTRO

Presidente da Câmara Municipal de Vitória do Xingu

